

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO



Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL 01/2021 SEI 2397/2021-91	PONTO 1 - Impropriedades do Contrato CDRJ 076/2017.	7.8.1 - RECOMENDAMOS à DIREXE, ao juízo de conveniência e oportunidade que lhe é conferido, que verifique a possibilidade de revogação do Contrato CDRJ 076/2017 e que promova o ressarcimento aos cofres da CDRJ do valor total pago indevidamente.	NO ÂMBITO DO TCU, PF, MPF E COBRANÇA DE MULTA E GARANTIA CONTRATUAL	ALTO	DIRPRE DIREXE / CORREG	Despacho nº 117-SUPGAB, de 19/12/23, informa que: "O jurídico ingressou com a ação judicial nº 5114669-06.2023.4.02.5101, .., em face da empresa Linkcon Eirelli. A ação está na fase de citação da ré." Despacho nº 287-GERCON, de 12/09/24: "Em 05/02/204, apresentada defesa prévia com reconvenção pela Linkcon juntando 255 anexos. A ré alega que o pedido de pagamento é nulo e deveria sofrer o controle do judiciário, pois o contrato estaria suspenso, e ainda que não tivesse suspenso, a multa aplicada teria sido calculada em percentual em desacordo ao contrato e fase de desenvolvimento do sistema contratado, e de forma ilegal, porque teria atualizado o valor do contrato. Contudo, como concluído pelo trabalho da Comissão de Sanção, cujas cópias seguem devidamente juntadas aos autos, independente dos períodos de suspensão contratual, houve graves falhas na prestação do serviço contratado, bem como os danos causados pela Ré com a não execução do contrato foram enormes. A ré apresentou ainda pedidos da reconvenção, cobrando o valor de R\$1.225.350,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), como os acréscimos legais, alegando que seria um pedido independente de haver ou não condenação na multa contratual. Após isso, em 04/04/2024, foi deferido o pedido de gratuidade de justiça em favor da ré, pois a mesma encontra-se com situação inativa, conforme DCTF e declaração de inexistência de faturamento, entendendo que subsiste, assim, a presunção decorrente da declaração de hipossuficiência e da documentação apresentada, consistente em sua escrituração fiscal. Aguarda-se decisão final. Despacho nº 726-CORREG, de 19/09/24 é informado que : "...consigno que por meio do Despacho Decisório Nº 246/2024/CORREG-PORTOSRIO/CONSAD-PORTOSRIO, de 16/09/2024, foi determinada a reinstauração do processo com a respectiva reabertura da instrução. Por fim, registro que, em 19/09/2024, foi publicada a Portaria CORREG Nº 174,2024 concedendo 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos pela Comissão Processante."	31/12/24 (****)	ATRASADO SOLICITADA NOVA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELA CORREG AO CONSAD EM 20/12/2024

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL 07/2022 SEI 4184/2022-85	PONTO 2 - Ausência de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios - PPCI.	7.1.3.1 - RECOMENDAMOS que a SUPSUN/DIRNES atue junto ao DIRPRE com o objetivo de oficiar ao Comando Geral do CBMERJ, informando dos riscos que a CDRJ está exposta pela não aprovação dos projetos executivos do PPCI e, por conseguinte, pela sua não implantação.	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRNES SUPSUN	Os Projetos Executivos de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Porto do Rio de Janeiro, Rua Acre nº 21 e do Porto de Itaguaí estão protocolados para reanálise e aprovação na Diretoria Geral de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro para emissão do Laudo de Exigências (LE), sendo este o documento expedido pelo CBMERJ como resultado da análise e aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, no qual constam as medidas de segurança contra incêndio e pânico projetadas para uma edificação, estabelecimento, área de risco ou agrupamento. O Gestor e os Fiscais dos respectivos contratos atenderão a recomendação da AUDIINT e atuarão junto à DIRPRE com o objetivo de oficiar ao Comando Geral do CBMERJ, informando dos riscos que a CDRJ está exposta pela não aprovação dos projetos executivos do PPCI e, por conseguinte, pela sua não implantação. * STATUS DO PONTO INALTERADO,	31/01/25 (*)	ATRASADO
	PONTO 5 Não implantação dos PAMs (Planos de Ajuda Mútua) nos Portos da CDRJ.	7.2.6.1 - RECOMENDAMOS que a SUPSUN, como representante da Autoridade Portuária, coordene e agilize a implantação dos Planos de Ajuda Mútua (PAMs) dos Portos da CDRJ.	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRNES SUPSUN	O Estatuto do Plano de Ajuda Mútua – PAM foi elaborado pelo Sr. Frederico Gerlach, atual Gerente de Riscos de QSMS, sem a necessidade de contratação de empresa especializada para a sua elaboração, gerando uma economia para administração pública no valor estimado de R\$ 414.003,84, resultante de três orçamentos recebidos. Atualmente, estamos aguardando análise da GERINC no referido documento e posterior aprovação da DIRPRE para a sua coordenação e implantação no Porto do Rio de Janeiro. Está em fase de elaboração pela SUPRIO/DIRGEP o sistema informatizado OPENPORT o qual está previsto um módulo de fiscalização envolvendo a GERSAM bem como a GERIQS.	31/01/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
	PONTO 6 Fiscalização sobre serviços de retirada de resíduos sólidos.	7.2.9.1 - RECOMENDAMOS que a SUPSUN intensifique e aprimore, com a implantação de sistema informatizado, a fiscalização sobre as empresas que acessam o porto par	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRNES SUPSUN	Está em fase de elaboração pela SUPRIO/DIRGEP o sistema informatizado OPENPORT o qual está previsto um módulo de fiscalização envolvendo a GERSAM bem como a GERIQS	30/08/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL 07/2022 SEI 4184/2022-85	PONTO 8 - Ausência de acompanhamento e fiscalização de atividades potencialmente poluidoras nas áreas de fundeio e nos terminais arrendados.	7.3.5.1 - RECOMENDAMOS que a SUPSUN/DIRNES adote medidas para fiscalizar também, aquelas atividades de potencial poluidor, executadas nas áreas de fundeio de navios e nos terminais arrendados dos Portos da CDRJ.	PENDENTE	ALTO	SUPSUN /DIRNES	<p>Em despacho 566/2024, atualizamos as informações: O GT para elaboração de Termo de Referência, com vistas a contratação de lancha específica para realização de vistorias para a fiscalização das operações envolvendo embarcações em áreas de fundeio, dentro dos limites dos portos organizados e administrados pela CDRJ, em reunião no dia 07/11/2024, conforme ata (9048597), processo SEI 50905.004325/2021-89, retomou as tratativas para que com subsídios das áreas que utilizaram a lancha finalizem o T.R. para licitação.</p> <p>Adicionalmente, informo que a GERSAM tem participado como convidada no Programa de Olho no Mar, nesse último trimestre, um projeto de monitoramento marítimo da Baía de Guanabara, desenvolvido pelo INEA, órgão ambiental licenciador.</p> <p>A equipe do setor de emergências do INEA percorre a região para fiscalizar e identificar irregularidades, com o objetivo de monitorar atividades, em áreas licenciadas pelo Inea, participam também representantes da Capitania dos Portos, representantes de meio ambiente de arrendatários ou empresas com potencial poluidor da Baía de Guanabara com frequência mensal ou bimestral, mas conforme cronograma do setor.</p> <p>No mês de Outubro participamos de 2 vistorias, no dia 15/10 e 29/10, conforme registro fotográfico abaixo. No mês de Novembro, houve uma vistoria que não foi possível a participação da GERSAM. Desta forma mesmo que de forma precária, a GERSAM tem tentado envidar esforços para participar de ações junto aos outros entes, em complemento até a contratação já indicada acima.</p>	30/09/2025, (considerando prazo de licitação interno)	EM CURSO NO PRAZO
REL 11/2022 SEI 5978/2022-66	PONTO 1 - Inexistência de local único que funcione como arquivo central e acondicionament os inapropriados.	7.3.5.1 - RECOMENDAMOS que a SUPSUN/DIRNES adote medidas para fiscalizar também, aquelas atividades de potencial poluidor, executadas nas áreas de fundeio de navios e nos terminais arrendados dos Portos da CDRJ.	PENDENTE	MÉDIO	DIRPRE SUPGAB	<p>Foi efetuado levantamento de imóvel próprio para implantação do arquivo geral da PortosRio no processo 50905.000396/2021-11. (16/09/23)</p> <p>Após indicação dos imóveis pela GERAIP foi deliberado pela DIREXE a utilização do 1º andar do imóvel situado à Av. Rodrigues Alves nº 20. (17/10/23)</p> <p>Após ciência da deliberação foi informado pela SUPENG que é inviável concentrar o arquivo da empresa neste local, pois para ocorrer será necessário ser executado</p>	31/07/2025 (*)	EM CURSO NO PRAZO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL 11/2022 SEI 5978/2022-66						reforço estrutural para atender a carga concentrada que será exercida. (09/02/24) Próximo passo será necessário levantamento de nova área própria ou contratação de empresa de guarda de documentação. O assunto será resubmetido à DIREXE para reformulação da DELIBERAÇÃO da 2628ª REUNIÃO, de 17/10/2023. Considerando a dificuldade de definição de imóvel próprio para estabelecimento do arquivo central da PortosRio, foi previsto para o PDG/2025 rubrica específica para contratação dos serviços de gestão documental, inclusive para implantação do arquivo central.		
	PONTO 3 - Eliminação de processos e documentos físicos e digitais.dos.	.7.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Gabinete da Presidência - SUPGAB que promova política de eliminação de processos e documentos, consoante aspectos da legislação arquivística, inclusive com elaboração de normativo interno com regras objetivas, com vistas à eliminação de documentos e processos físicos e digitais, bem como promova política de orientação e conscientização a todos os colaboradores	PENDENTE	MÉDIO	DIRPRE SUPGAB	Em que pese a designação da função de confiança ASSGED, se faz necessário conhecimentos específicos de arquivologia para o atendimento dessa demanda. Considerando que a PortosRio não dispõe mais em seu quadro de empregados, de profissional da carreira de arquivologia a demanda foi incluída no levantamento de necessidades para a futura realização de concurso público. Considerando que ainda não há prazo para a realização do concurso público, a ASSGED iniciará estudos para possível contratação de consultoria. Cabe acrescentar que, em pesquisa junto ao site do Arquivo Nacional Gestão de documentos — Arquivo Nacional, foi localizado informe acerca da suspensão dos procedimentos de eliminação de documentos públicos no âmbito da Administração Pública Federal.	31/07/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
	PONTO 5 Normativo Interno Desatualizado..	7.9.1 - RECOMENDAMOS à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD que promova a instituição de regras claras e objetivas sobre a criação, tramitação, classificação, uso, avaliação, arquivamento e eliminação de documentos físicos e digitais e atualize o mais breve possível os normativos internos existentes sobre gestão documental da CDRJ.	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRPRE SUPGAB	Em que pese a designação da função de confiança ASSGED, se faz necessário conhecimentos específicos de arquivologia para o atendimento dessa demanda. Considerando que a PortosRio não dispõe mais em seu quadro de empregados, de profissional da carreira de arquivologia a demanda foi incluída no levantamento de necessidades para a futura realização de concurso público. Considerando que ainda não há prazo para a realização do concurso público, a ASSGED iniciará estudos para possível contratação de consultoria.	31/07/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL 13/2022 SEI 0411/2023-84	PONTO 4 - Inconsistência e Impropriedade referentes as Ações Extrajudiciais e Judiciais de despejo/ e ou reintegração de posse. (Constatações 5; 8; 9 e 11).	7.5.2 - RECOMENDAMOS à Superintendência Jurídica (SUPJUR) que tão logo ocorra (m) a (s) ação (ões) de reintegração de posse e despejo informe a esta AUDINT, encaminhando evidências.	PENDENTE	MÉDIO	DIRPRE SUPJUR	DESPACHO Nº 334-SUPJUR, DE 10/12/2024: " Face o tempo decorrido e considerando que a regularização da pendência relacionada ao INTO é ponto de auditoria desde 2022, foi necessário o entendimento entre as áreas de fiscalização, gestão de contratos e jurídico. Nesse sentido, após os devidos esclarecimentos, houve reunião entre as referidas áreas, conforme Ata Reunião (9162739) e o processo foi submetido novamente à DIREXE, que deliberou por iniciar as tratativas de acordo visando uma solução amigável junto INTO, Deliberação DIREXE (9162745). Assim, encaminhamos a Notificação INTO (9162754) para o início das tratativas. Por fim, entendo que o ponto 7.5.2 perdeu o objeto, tendo em vista a nova deliberação da DIREXE acima colacionada.	25/08/24 (***)	ATRASADO
REL 03/2023 SEI 1881/2023-65	PONTO 7- Ausência de política para desfazimento de bens inservíveis que possam impactar ao meio ambiente.	7.8.1. RECOMENDAMOS à Superintendência de Sustentabilidade do Negócio - SUPSUN que implante uma política de desfazimento de bens inservíveis que impactam ao meio ambiente, com maior brevidade, contemplando medidas necessárias para o descarte, monitoramento dos bens descartados e seus impactos, bem como os procedimentos adotados para documentação e controle desses bens. Constatação 09, 10 e 11.	MONITORAMENTO	ALTO	DIRNES SUPSUN	No Despacho nº 266 é informado que: "Resposta: Em complemento ao despacho nº 167/2023 (7291383), informo que a empresa contratada para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), através do Contrato CDRJ 01/2023 finalizou o plano, conforme acostado 8374470, no processo de pagamento nº 50905.001597/2024-70. E brevemente, será iniciado a contratação do programa de gerenciamento, podendo assim finalizar os parâmetros para concluir as ações a serem tomadas em relação a referida gestão, com base nos tipos de resíduos, inclusive os perigosos no qual podem impactar o meio ambiente. Segue ainda, em anexo o PDG 2025 (8581588) o qual consta a previsão orçamentária para este serviço." Análise da AUDINT: Verificamos que o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) foi confeccionado, conforme é informado. No entanto, é necessário efetivar a implantação do PGRS na CDRJ, inclusive normatizando e publicando a política para desfazimento de bens inservíveis que possam impactar ao meio ambiente. Após os comentários acima, procederemos com a alteração do status de PENDENTE para MONITORAMENTO.	30/06/25 (**)	EM CURSO NO PRAZO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL 03/2023 SEI 1881/2023-65	PONTO 8 - Revisão, atualização e aprimoramento do normativo interno.	7.9.1. RECOMENDAMOS à Gerência de Patrimônio - GERAIP a revisão do normativo interno para equacionar as impropriedades detectadas, bem como para aprimorar a etapa de registros e desincorporação do bem. Constatação 12, 13 e 14.	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRAFI SUPADM/ GERAIP	DESPACHO N 123/2025-SUPADM, DE 30/01/2025: ..."Conforme Plano de Ação CONSAD - Pendências 2021 a 2024 (9144492), no que tange a recomendação do Ponto 8, item 7.9.1 do Relatório de Auditoria 03/2023 - Versão Final (Proc SEI 50905.001881/2023-65), informo que o Instrumento Normativo 17.001 - Gerir Patrimônio, tratado no SEI 50905.002119/2022-15, foi revisado considerando o novo procedimento de baixa e publicado no Site da Portosrio, link https://www.portosrio.gov.br/sites/default/files/2025-01/in-geraip-17.001.pdf .	31/12/24 (**)	ATRASADO
REL 04/2023 SEI 2199/2023-90	PONTO 5 - Inadimplências de ex-empregados relativas ao extinto benefício Empréstimo de Férias.	7.4.1.1. - RECOMENDAMOS à Superintendência Financeira (SUPFIN) promover a cobrança aos 3 (três) ex-empregados com a maior brevidade possível, a fim de evitar a prescrição da dívida. Caso não logre êxito na cobrança amigável, promova, em seguida, a cobrança judicial, com o propósito de evitar mais prejuízos à PortosRio. Constatação 05.	PENDENTE	ALTO	DIRAFI SUPREC	Considerando que o benefício de empréstimo de férias, quando disponível, era controlado pela GERARH e descontado diretamente no contracheque dos empregados, a SUTCOR nunca acompanhou o assunto e sequer participou do processo de cobrança dos valores em aberto, justamente por não haver o ingresso de recursos financeiros diretamente na conta corrente da CDRJ. Caso a GERARH julgue necessário, a SUTCOR pode auxiliar na recuperação dos recursos através da emissão de boletos bancários, porém precisa ser formalmente demandada para tal, o que não ocorreu até o momento. Solicitamos verificar a possibilidade de alteração do responsável do Ponto 5 para a SUPREC.	30/05/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
REL. 08/2023 SEI 4226/2023-69	PONTO 14 - Não adoção da Conta-Depósito Vinculada.	7.2.7.6 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Sustentabilidade do Negócio (SUPSUN) providenciar a abertura da Conta-Depósito Vinculada, devendo ser solicitado à contratada o imediato depósito de todos os valores, desde o primeiro pagamento, referente às verbas relativas às férias, 13º salário e rescisórias, na forma contida no Contrato nº 12/2021 e no Instrumento Normativo 06.001. Constatação 23.	PENDENTE	ALTO	DIRNES SUPFIN	Conforme Despacho 58 (9062134) do Processo SEI 50905.004226/2023-69 (Gestão e Controle: Coordenação - Demandas Internas), a responsabilidade pela finalização do atendimento esta recomendação foi alterada para a Gerência Financeira (GERFIN).	30/07/24 (*)	ATRASADO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL 10/2023 SEI 5163/2023-68	PONTO 3 - Ausência de mecanismos de proteção contra represálias	7.4.3.1 - RECOMENDAMOS à Comissão de Ética - CET desenvolver e institucionalizar mecanismos de proteção contra represália a todos os envolvidos no processo de denúncia.	MONITORAMENTO	ALTO	CONSAD CET	Despacho nº 49/CET, de 30/07/24: "Em atendimento a análise da AUDINT, realizamos consulta a CEP que enviou Nota Informativa nº 38/2024/CGSGE/SECEP/SAJ/CC/PR (anexo). A CET informa que: "Baseados nos esclarecimentos, sendo o ANONIMATO (maior garantia de proteção), estamos realizando atualizações que atendam a pendência em nossos normativos internos(em elaboração)."	30/05/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
	PONTO 8 - Ausência de Padronização nos Processos a Cargo Comissionado e Função de Confiança.	7.7.1 - RECOMENDAMOS à Gerência de Gestão de Carreira - GERCAR que verifique a possibilidade de inclusão no PCCFC de consulta à ética pública e de verificação se o candidato responde como réu na esfera judicial, além disso criar regras objetivas de consultas com a finalidade de padronizar e robustecer o processo, primando pela integridade.	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRAFI GERCAR	Despacho nº 1059/SUPREC, de 06/08/24:"Com relação ao Ponto 08 - Ausência de Padronização nos Processos de Cargo Comissionado e Função de Confiança, vamos providenciar alterações no Instrumento Normativo, visando informar quais plataformas serão utilizadas para a pesquisa de reputação ilibada (CGU, TCU, AGU, CNJ), além de sugestões de parecer conjunto entre a GERCAR/CORREG/ASSIND, especialmente relacionado as questões de eventuais impedimentos para nomeação do emprego público."	30/05/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
	PONTO 9 - Ausência de Controle Interno Rigoroso	7.7.2 - RECOMENDAMOS à Gerência de Gestão de Carreira - GERCAR que adote medidas rigorosas de controle interno para mitigar o risco de consulta a reputação ilibada com documentação de terceiros.	MONITORAMENTO	ALTO	DIRAFI GERCAR	No Despacho nº 499 (8848810)/ GERCAR é informado que: "Resposta: Referente manifestação da Auditoria Interna (SEI nº 7765607), sobre o ponto9 de auditoria - PONTO 9- Ausência de Controle Interno Rigoroso. - Status: Pendente, informo que esta GERCAR realizará a revisão do PCCFC e do Instrumento Normativo, e incluirá como sugestão que as consultas da reputação ilibada do candidato ao cargo comissionado sejam realizadas pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - CPESuR, e revista por esta GERCAR, com objetivo de que o processo possua Diligence em suas avaliações, assim mitigando os riscos de erro material na inserção de documentos e análise de certidões.	30/05/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
	PONTO 10 - Consulta de Idoneidade e Reputação Ilibada de Candidato com CPF de Terceiros.	7.7.3 - RECOMENDAMOS à CORREG que, em face da constatação de consulta a reputação ilibada de candidato a cargo comissionado com CPF de terceiros, como constatado no processo SUPER50905.006107/2021-89, instaure investigação preliminar, a fim de apurar tal ocorrência.	MONITORAMENTO	ALTO	CONSAD CORREG	Despacho nº 250/CORREG, de 16/11/2024, acatando a recomendação do Ponto 10. Após a manifestação da Corregedoria , foi alterado o status do ponto para EM MONITORAMENTO, aguardando, primeiramente, a abertura do processo de instauração, devendo ser informado o número do processo, e a conclusão do processo de investigação preliminar.	30/05/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL.11/2023 SEI 5319/2023-19	PONTO 3 - Aprimoramento do Controle Interno de Pagamento.	7.4.1. RECOMENDAMOS à Gerência de Gestão Financeira - GERFIN que promova, em conjunto com a área de TI, o aperfeiçoamento do Relatório de Pagamentos, a fim de aprimorar o controle interno, contendo no mínimo as colunas e informações, conforme exemplificado na Constatação 1.	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRAFI GERFIN	Despacho nº 135-GERFIN, de 04/03/24: " Restituo o presente expediente elencando as providências tomadas para atendimento ao ponto 7.4.1 da Regularização de Impropriedades nº 03/2024 (7995610). Como evidência, anexo correio eletrônico registrado após a última reunião entre esta GERFIN, a Fiscalização e a StarSoft (8109683), onde recebemos cronograma das atividades a serem desenvolvidas pela StarSoft (8109681) e (8109682), para que sejam atendidas as demandas da PortosRio. Dessa forma, mesmo que o ponto permaneça em monitoramento, a GERFIN não tem ingerência sobre o assunto até que a StarSoft consiga entregar as soluções solicitadas.	05/04/24 (*)	ATRASADO
REL. 16/2023 SEI 0921/2024-32	PONTO 1 - Revisão e aprimoramento da Política de Backup	7.2.1.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que revise e aprimore a Política de Backup, ampliando o escopo para contemplar, dentre outros servidores da CDRJ, os de banco de dados, sistemas essenciais, e-mails, Sharepoint, além de incluir um item que fale de forma específica dos requisitos de segurança da informação para o backup.	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRAFI SUPTIN	Política de Backup confeccionada (atualizado em 12/12/2024). Necessária aprovação pelo CONSAD.	31/03/25 (**)	REPROGRAMADO
	PONTO 2 - Confeccionar um Plano de Backup.	7.2.1.2 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que confeccione para os dados/sistemas críticos um Plano de Backup.	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRAFI SUPTIN	O plano de backup será confeccionado juntamente com a atualização da Política de Backup. Plano de Backup atualizado em 12/12/2024.	31/03/25 (**)	REPROGRAMADO
	PONTO 3 - Necessidade de atualizar o Plano de Gestão de Continuidade de Serviços TIC.	7.2.3.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que atualize o Plano de Gestão de Continuidade de Serviços TIC para incluir o mapeamento de risco do Sharepoint, assim como outros sistemas ainda não mapeados, definindo o grau de criticidade e seus impactos em caso de perda.	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRAFI SUPTIN	Há o planejamento de se atualizar o citado normativo após a conclusão do processo de contratação de novas ferramentas do office365, alinhando o documento com as práticas possíveis de serem adotadas	30/04/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL. 16/2023 SEI 0921/2024-32	PONTO 4 - Ausência de testes de recuperação de dados (Backup).	7.2.4.2.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que realize testes de recuperação de backup, documentando todos os testes efetuados, e que esses testes ocorram em um ambiente próprio e separado do ambiente de produção.	MONITORAMENTO	ALTO	DIRAFI SUPTIN	Há a previsão de início dos testes de forma regular e procedimental após a aquisição de novos itens de infraestrutura. O processo licitatório de aquisição de novos itens de infraestrutura deverá ocorrer em Março/25, cabendo destacar que constatemente é realizado a recuperação do backup seja por necessidade da TI ou de nossos usuários e os mesmos, tem funcionado de forma satisfatória.	01/07/25 (**)	REPROGRAMADO
	PONTO 5 - Necessidade de garantir Backup e Restauração dos Dados no Office 365	7.2.4.2.2 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que assegure que os dados do e-mail corporativo, SharePoint e OneDrive, que fazem parte do Office 365, estejam em uma rotina de backup segura, e que se realizem testes de recuperação para verificar a integridade dos dados.	MONITORAMENTO	ALTO	DIRAFI SUPTIN	É importante salientar que inicialmente foi informado no despacho nº 86 (8080830) a seguinte informação: "A Microsoft é uma empresa sólida e com produtos e serviços que contemplam o backup de suas informações. Contudo, as licenças que dispomos hoje não contemplam mecanismos de auditoria e compliance que apresentem tais informações em relatórios gerenciais, dificultando o envio de insumos e a garantia expressa de execução dos procedimentos. Nesse contexto, pretende-se com a contratação que se encontra em curso, ampliar o número de licenças do office365, incluindo ao menos duas licenças da versão E5, que possui tais recursos." Verificamos que a licença do Office 365 E5 é um plano mais avançado, com recursos de segurança, conformidade e análise mais robustos. No entanto, em nossa pesquisa, não encontramos informações que garantam a existência de backup. Sendo assim manteremos o ponto sem alteração de status.	01/07/25 (**)	REPROGRAMADO
	PONTO 9 - Elaboração de uma Política de Redundância.	7.2.9.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que crie uma Política de Redundância, a fim de descrever as diretrizes e procedimentos para garantir disponibilidade dos principais recursos, inclusive os sistemas e dados mais críticos	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRAFI SUPTIN	A GERCOS providenciará a documentação dos sistemas desenvolvidos internamente e, dentro do possível, passará a incluir tal necessidade nos Termos de Referência das futuras contratações de sistemas	31/12/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL. 16/2023 SEI 0921/2024-32	PONTO 10 - Ausência de documentação dos bancos de dados	7.3.1.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que elabore a documentação das bases de dados existentes da CDRJ, tanto para sistemas desenvolvidos internamente e, se possível, de sistemas já adquiridos no mercado, sendo requerido para novas renovações e contratações a entrega da documentação completa da base de dados. A documentação elaborada deve conter por exemplo informações como MER, DER, descrição dos campos, campos criptografados, sistemas que são atendidos, entre outros.	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRAFI SUPTIN	A GERCOS providenciará a documentação dos sistemas desenvolvidos internamente e, dentro do possível, passará a incluir tal necessidade nos Termos de Referência das futuras contratações de sistemas	31/10/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
	PONTO 11 - Necessidade de definir a área responsável pela administração do banco de dados da CDRJ.	7.3.1.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que elabore a documentação das bases de dados existentes da CDRJ, tanto para sistemas desenvolvidos internamente e, se possível, de sistemas já adquiridos no mercado, sendo requerido para novas renovações e contratações a entrega da documentação completa da base de dados. A documentação elaborada deve conter por exemplo informações como MER, DER, descrição dos campos, campos criptografados, sistemas que são atendidos, entre outros.	PENDENTE	MÉDIO	DIRAFI SUPTIN	Despacho nº 760/DIRAFI, de 04/07/24: " A manifestação dada por esta SUPTIN baseou-se no entendimento de que uma mesma disciplina poderia atender a dois ou mais segmentos de TIC, e não o contrário. Em sua análise, a AUDINT exemplifica da seguinte forma: Podemos dar como exemplo o caso do desenvolvedor de software, que necessita de permissões de acesso à base de dados e do DBA, responsável exclusivamente pelo gerenciamento do banco de dados, que concede as permissões necessárias e avalia as instruções SQL desenvolvidas pelos desenvolvedores, verificando se estão corretas e se são viáveis em termos de consumo de recursos do banco. No entanto, cada um com sua função bem definida e clara. No exemplo dado, temos duas áreas de conhecimento atendendo ao segmento de construção de software, porém, a avaliação desta superintendência considerou que a matéria tem grande relevância, tanto na área de construção de software (GERCOS) quanto na de infraestrutura (GERSOL), especialmente em aspectos relacionados à instalação física, configuração inicial, backup e recuperação de desastres. Nesse sentido é importante destacar que a distribuição dos empregados em suas gerências subordinadas compete exclusivamente a SUPTIN, que definirá a lotação de seus colaboradores de acordo com a estratégia de gestão adotada e não somente de acordo com a sua especialidade.	30/03/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL. 16/2023 SEI 0921/2024-32						Contudo, considerando o entendimento da AUDINT sobre a necessidade de definir expressamente um setor para a gestão de banco de dados e que a disciplina está majoritariamente relacionada ao desenvolvimento de sistemas, considera-se que a gestão de banco de dados é uma atribuição da GERCOS, uma vez que o regimento interno em seu art. 61º determina que compete a esta gerência prover as soluções de sistemas de informações, de acordo com as necessidades dos usuários, a partir do desenvolvimento interno ou da aquisição de solução de mercado.		
	PONTO 13 - Ausência de testes de integridade e recuperação dos backups das bases de dados.	7.3.3.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que insira na sua rotina de testes de integridade e recuperação de backup, documentando todos os testes efetuados, e que esses testes ocorram em um ambiente próprio e separado do ambiente de produção.	MONITORAMENTO	ALTO	DIRAFI SUPTIN	Há a previsão de início dos testes de forma regular e procedimental após a aquisição de novos itens de infraestrutura, o que possibilitará a GERSOL obter um ambiente de teste mais robusto e confiável para realizar o procedimento. O processo licitatório (50905.005092/2024-84) de aquisição de novos itens de infraestrutura deverá ocorrer em Janeiro /25. Este ponto é semelhante ao Ponto 4, não distinção entre os dois.	01/07/25 (**)	REPROGRAMADO
	PONTO 18 - Necessidade de definir em documento os procedimentos para atualização dos pacotes (pack) de segurança e correção dos bancos de dados da CDRJ.	77.3.5.4 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que elabore um documento contendo todas as orientações sobre como proceder com a atualização dos pacotes de segurança e correção a serem aplicados nos bancos de dados da CDRJ. Este documento deve estabelecer o horário, o ambiente a ser utilizado para testes e outras informações relevantes. Todas as atualizações realizadas devem ser registradas em um documento separado, indicando os pacotes utilizados	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRAFI SUPTIN	O documento será elaborado e inserido à base de conhecimento da GERSOL	31/12/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL. 16/2023 SEI 0921/2024-32	PONTO 19 - Necessidade de fazer verificações de vulnerabilidade nos bancos de dados.	7.3.5.5 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que utilize ferramentas ou kits para avaliar se há vulnerabilidades nos bancos de dados.	MONITORAMENTO	ALTO	DIRAFI SUPTIN	A GERSOL está avaliando as ferramentas disponíveis e existentes no mercado para atendimento do ponto	31/12/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
	PONTO 20 - Definir procedimentos e registrar em documento as alterações ocorridas no banco de dados.	7.3.7.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que crie procedimentos detalhados para alteração no banco de dados e que toda alteração no banco de dados seja registrada em documento próprio, seguindo as orientações dos procedimentos definidos e, posteriormente, anexada à documentação existente no banco de dados.	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRAFI SUPTIN	O documento será elaborado e inserido à base de conhecimento da GERSOL.	31/12/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
REL. 02/2024 SEI 2738/2024-71	PONTO 1 - Ausência de Política ou Normativo para tratar sobre o Data Center	7.2.1.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que crie uma política ou normativo que trate sobre o Data Center, definindo diretrizes e normas para operação, acesso e manutenção do Data Center.	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRAFI SUPTIN	Manifestação do Gestor: No Despacho nº 189 (8650429) é informado que: "Resposta: Prazo para criação da referida política 31/03/2025." Análise da AUDINT: Visto que a SUPTIN acatou a recomendação e manifestou informando um prazo para a criação, iremos alterar o status de PENDENTE para EM MONITORAMENTO.	31/03/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
	PONTO 2 - Organização e aprimoramento na segurança dos servidores e equipamentos de TIC do Porto de Niterói e Itaguaí	7.2.3.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que avalie a possibilidade de organizar e de aprimorar a segurança dos equipamentos e servidores de TIC dos Portos de Niterói e Itaguaí.	PENDENTE	ALTO	DIRAFI SUPTIN	Manifestação do Gestor: No Despacho nº 189 (8544261) é informado que: "Resposta: Cabe destacar que no porto de Niterói não foi destinado a SUPTIN, uma sala/compartimento para a instalação/guarda dos equipamentos de conectividade. Acreditamos que essa questão deve-se a limitação física da estrutura da GERNIT para atender essa necessidade. No porto de Itaguaí, os equipamentos foram acondicionados de forma segura, sendo que o acesso a sala é de responsabilidade da SUPITA, visto que não há pessoal da SUPTIN no porto de Itaguaí." Análise da AUDINT: Nossas constatações foram baseadas em visita in loco, durante a qual verificamos cabos de rede e elétricos juntos e não organizados.	31/03/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL. 02/2024 SEI 2738/2024-71						Em Niterói verificamos que as máquinas servidores como por exemplo de DNS não estavam protegidos e em Itaguaí por exemplo teto de gesso com furos de possíveis vazamentos, bem como bateria de carro no chão exposto e sendo utilizado para alimentar equipamentos do AIS.		
	PONTO 3 - Ausência de garantia de equipamentos de TIC	7.2.4.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que avalie a possibilidade de garantir que os equipamentos estejam sob cobertura do fabricante, atualmente em uso no Data Center, a fim de evitar interrupção dos serviços essenciais.	MONITORAMENTO	ALTO	DIRAFI SUPTIN	Manifestação do Gestor: No Despacho nº 189 (8650429) é informado que "Resposta: Alguns equipamentos não possuem mais garantia por parte dos fabricantes. Neste contexto, a SUPTIN irá realizar uma licitação, ainda esse ano, onde modernizará o ambiente." Análise da AUDINT: Após a manifestação da SUPTIN, alteraremos o status de PENDENTE para EM MONITORAMENTO, uma vez que a SUPTIN informou que está tomando providências para adquirir equipamentos mais modernos. É importante que os novos equipamentos adquiridos tenham um prazo de garantia adequado para cobrir sua vida útil. Quando os equipamentos que estiverem em uso sem garantia forem substituídos, informar e encaminhar evidência.	01/07/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
	PONTO 4 - Ausência de manutenção periódica dos extintores de incêndio do Data Center	7.2.5.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Sustentabilidade do Negócio (SUPSUN) que assegure a manutenção dos extintores de incêndio, a fim de garantir que estejam aptos a serem usados	PENDENTE	ALTO	DIRAFI SUPTIN	Análise da AUDINT: Verificamos que a SUPSUN não encaminhou evidências em relação ao ponto 4, e a manifestação da GERIQS informa apenas que há um projeto executivo de Segurança Contra Incêndio e Pânico; no entanto, ele ainda não foi implantado. Sendo assim, manteremos o ponto como PENDENTE até que sejam encaminhadas evidências que assegurem a manutenção e a inspeção periódica dos extintores de incêndio.	01/07/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
	PONTO 7 - Segurança contra incêndio do Data Center	7.2.7.2.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que elabore estudos sobre as constatações e verifique a viabilidade e necessidade de implantar ou aprimorar tais medidas, a fim de mitigar riscos contra incêndio.	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRAFI SUPTIN	No Despacho nº 189 (8650429) é informado que: "Resposta: O entendimento desta superintendência que este tema não faz parte do escopo técnico da SUPTIN, Esta demanda será encaminhada para GERIQS." Manifestação do Gestor (GERIQS), no Despacho nº 258 (8873304) : "Considerando a grande importância de armazenamento e gestão de informação do Data Center localizado no 1º andar do edifício da SUPRIO, é necessário que haja um Sistema de Segurança Contra Incêndio eficiente para	01/07/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL. 02/2024 SEI 2738/2024-71						<p>prevenção e combate a incêndio naquele compartimento. Desta forma, informo que o Projeto Executivo de Segurança Contra Incêndio e Pânico e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) para o Porto do Rio de Janeiro, Contrato nº 30/2020, SEI 50905.000222/2020-69, contempla todo o prédio administrativo da SUPRIO - Av. Rodrigues Alves, 20, onde o Data Center está localizado, com Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio e Sistema de Detector de temperatura e de fumaça com sirene (alarme de incêndio), ambos especificados por nota técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) para o referido edifício.</p> <p>Análise da AUDINT:</p> <p>Primeiramente, é importante salientar que a SUPTIN é responsável pelos equipamentos de TIC que estão no DATA CENTER. Logo, entendemos que a recomendação seria melhor encaminhada à SUPTIN, que atuaria em conjunto com a área responsável para viabilizar a implantação ou o aprimoramento de medidas contra incêndio e de proteção do Data Center.</p> <p>Quanto à manifestação da GERIQS, é informado que há um projeto executivo de Segurança Contra Incêndio e Pânico. No entanto, é necessária a sua implantação para que todo o prédio do Porto do Rio de Janeiro esteja protegido, inclusive o DATA CENTER, foco da nossa auditoria. Sendo assim, iremos alterar o status de PENDENTE para EM MONITORAMENTO até que de fato seja implementado as medidas que irão proteger o DATA CENTER contra incêndio.</p>		
REL. 03/2024 SEI 2988/2024-10	PONTO 2 - Ausência de digitalização das pastas funcionais físicas	7.2.1.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Recursos Humanos (SUPREC) que crie processos eletrônicos no SEI para as pastas funcionais físicas, digitalizando os documentos necessários. Constatação 02.	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRAFI SUPREC	<p>Manifestação do Gestor:</p> <p>No Despacho nº 718 (8401246), a Superintendência de Recursos Humanos informa que: "Com a devida vênia, este signatário discorda da recomendação do Ponto 02 - Ausência de digitalização das pastas funcionais físicas, considerando que entendemos que o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, não é plataforma adequada para salva de documentos de pasta funcional dos empregados.</p> <p>O processo de digitalização das pastas funcionais e demais documentos da vida funcional dos empregados, como ficha financeira, controle de</p>	30/05/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL. 03/2024 SEI 2988/2024-10						<p>jornada de trabalho, contrato de trabalho, termo de opção de cargos e salários, aditivos contratuais e etc, é compartilhado com a Assistente Sênior de Gestão Documental - ASSGED na Superintendência de Gabinete da Presidência - SUPGAB, que tem planejamento de contratação de empresa especializada na digitalização e armazenamento dos arquivos da PortosRio."</p> <p>Análise da AUDINT: Considerando as informações e justificativas prestadas pelo gestor da Superintendência de Recursos Humanos (SUPREC), entendemos que a recomendação do Ponto 2, apesar do planejamento de contratação de empresa especializada na digitalização e armazenamento de arquivos, deverá permanecer em MONITORAMENTO até que sejam enviadas evidências do andamento da referida contratação.</p>		
	PONTO 3 - Falha no processo de planejamento do concurso público do ano de 2013	77.3.1.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Recursos Humanos (SUPREC) que adote medidas efetivas, a fim de aprimorar a fase de planejamento das contratações por meio de concurso público, observando os princípios que norteiam a administração pública, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal. Constatação 03.	PENDENTE	ALTO	DIRAFI SUPREC	Encaminhamento nº 108/AUDINT: Considerando as informações e justificativas prestadas nos Despachos 1117 e 461, da SUPREC e GERCAR, respectivamente, uma vez que medidas efetivas não foram adotadas para saneamento do ponto, entendemos que a recomendação do Ponto 3 está mantida no status de PENDENTE, até que sejam enviadas evidências de conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Concursos - Portaria PortosRio nº 67/2024 - SEI nº 50905.003319/2023-76.	30/05/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
	PONTO 4 - Descumprimento dos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 55/2017.	7.4.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Recursos Humanos (SUPREC) que promova a regularização da documentação faltante, consoante Instrução Normativa nº 55/2017. Constatação 08 a 12, item 7.4.	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRAFI SUPREC	REGIM 29 - Análise da AUDINT: Analisando a documentação enviada pela GERCAR, que abrangem os pontos 4, 5 e 6, entendemos que os esclarecimentos e evidências atendem, em parte. Assim, os respectivos pontos permanecerão em MONITORAMENTO até que sejam apresentadas evidências que atendam às normas internas.	30/05/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL. 03/2024 SEI 2988/2024-10	PONTO 5 - Ausência de documentação definida em normativo.	7.5.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Recursos Humanos (SUPREC) que apresente o Parecer e a documentação faltante, consoante Instrução Normativa nº 55/2017, para que seja possível a análise da conformidade. Constatação 13 a 17, item 7.5.	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRAFI SUPREC	REGIM 29 - Análise da AUDINT: Analisando a documentação enviada pela GERCAR, que abrangem os pontos 4, 5 e 6, entendemos que os esclarecimentos e evidências atendem, em parte. Assim, os respectivos pontos permanecerão em MONITORAMENTO até que sejam apresentadas evidências que atendam às normas internas.	30/05/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
	PONTO 6 - Requisitos de Formação e Experiência.	7.5.2.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Recursos Humanos (SUPREC) que apresente as justificativas e os pertinentes esclarecimentos acerca dos requisitos de formação e experiência. Constatação 18.	MONITORAMENTO	ALTO	DIRAFI SUPREC	REGIM 29 - Análise da AUDINT: Analisando a documentação enviada pela GERCAR, que abrangem os pontos 4, 5 e 6, entendemos que os esclarecimentos e evidências atendem, em parte. Assim, os respectivos pontos permanecerão em MONITORAMENTO até que sejam apresentadas evidências que atendam às normas internas.	30/05/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
REL.04/2024 SEI 2854/2024-91	PONTO 1 - Necessidade de regularização da situação dos veículos que compõem a frota própria da Companhia junto ao Detran-RJ.	7.1.3 - RECOMENDAMOS à Diretoria Administrativo-Financeira (DIRAFI) providenciar a colocação das placas de identificação das 11 (onze) motocicletas sob a responsabilidade da área de patrimônio e regularizar a situação das multas vencidas dos veículos junto ao Detran-RJ. Constatações 03 e 04.	PENDENTE	MÉDIO	DIRAFI	Despacho nº 671/GERAIP: " Foi aberto o Sei 50905.002264/2024-68 para tratativas dos apontamentos, especialmente em relação às multas. Na ocasião, à SUPGUA informou que, devido ao tempo da aplicação, não foi possível identificar os condutores das infrações, solicitando à GERSEG auxílio sobre possíveis encaminhamentos das multas. Paralelamente a essa ação, foi ingressado requerimento no DETRAN/RJ solicitando prescrição das multas face ao prazo de 5 anos da sua aplicação, sem a inserção em dívida ativa." 13/12/2024 - Foi protocolado requerimento no Órgão Atuador, que segue em andamento. Em relação às placas, foram recuperadas 4 (quatro). A partir de agora, será solicitado o pedido de confecção de novas placas para os veículos que tiveram o acessório extraviado.	28/02/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
	PONTO 3 - Necessidade de melhorias na infraestrutura de segurança das salas onde estão acondicionados o armamento e as munições utilizadas pela Guarda Portuária.	7.1.5. - RECOMENDAMOS à Superintendência da Guarda Portuária (SUPGUA) avaliar a necessidade de adotar melhorias na infraestrutura de segurança das salas onde estão acondicionados o armamento e as munições utilizados pela Guarda Portuária, conforme as sugestões constantes desse relatório. Constatação 06.	PENDENTE	MÉDIO	DIRAFI SUPGUA	Despacho nº 671/GERAIP: " Foi aberto o Sei 50905.002264/2024-68 para tratativas dos apontamentos, especialmente em relação às multas. Na ocasião, à SUPGUA informou que, devido ao tempo da aplicação, não foi possível identificar os condutores das infrações, solicitando à GERSEG auxílio sobre possíveis encaminhamentos das multas. Paralelamente a essa ação, foi ingressado requerimento no DETRAN/RJ solicitando prescrição das multas face ao prazo de 5 anos da sua aplicação, sem a inserção em dívida ativa." 13/12/2024 - Foi	28/02/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL.04/2024 SEI 2854/2024-91						protocolado requerimento no Órgão Atuador, que segue em andamento. Em relação às placas, foram recuperadas 4 (quatro). A partir de agora, será solicitado o pedido de confecção de novas placas para os veículos que tiveram o acessório extraviado.		
	PONTO 5 - Falhas na gestão e na fiscalização do Contrato nº 54/2022.	7.3.2 - RECOMENDAMOS à Diretoria Administrativo-Financeira (DIRAFI) determinar aos gestores e fiscais de contrato dessa diretoria o cumprimento integral do contido no Subitem 5.16.7 do Instrumento Normativo 06.001 (Regulamento de Licitações e Contratos) que dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, a fim de evitar o ocorrido no Contrato nº 54/2022. Constatação 10.	PENDENTE	ALTO	DIRAFI	SEM INFORMAÇÃO	30/03/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
REL. 05/2024 SEI 5074/2024-01	PONTO 01 - Ausência de profissional com formação em engenharia elétrica ou eletrônica na equipe de fiscais do Contrato nº 05/2024	7.2.2.1. - RECOMENDAMOS à Diretoria Administrativo-Financeira (DIRAFI) indicar profissional especialista portuário com formação em engenharia elétrica ou eletrônica, não importando onde esteja lotado, para compor a equipe de fiscais do Contrato nº 05/2024, devendo ser emitida a pertinente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Constatações 01 e 02.	PENDENTE	MÉDIO	DIRAFI SUPTIN	SEM INFORMAÇÃO	30/03/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
	PONTO 03 - Falhas na formalização da Conta-Depósito Vinculada, em desacordo com o Instrumento Normativo 09.003.	7.2.4.1. - RECOMENDAMOS à Diretoria Administrativo-Financeira (DIRAFI) determinar a imediata regularização da Conta-Depósito Vinculada em todos os contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra de dedicação exclusiva, conforme o estabelecido no Instrumento Normativo 09.003, devendo ser aberta a Conta em nome das empresas contratadas na forma do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2022, não permitindo, em hipótese nenhuma, a retenção de verbas de terceiros na conta corrente da PortosRio. Constatação 08.	PENDENTE	ALTO	DIRAFI SUPFIN	A formalização da abertura das contas vinculadas dos contratos com dedicação de mão de obra exclusiva já estão sendo abertas pela GERFIN/SUPFIN. Após abertas o número da conta é informado a GERSEG que procede com a abertura de processo administrativo SEI para cada conta vinculada.	30/04/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL. 05/2024 SEI 5074/2024-01	PONTO 04 - Falhas na formalização da Conta-Depósito Vinculada, em desacordo com o Instrumento Normativo 09.003	7.2.4.2. - RECOMENDAMOS à Diretoria Administrativo-Financeira (DIRAFI) determinar a abertura de processo administrativo SEI para cada uma das Contas-Depósito Vinculadas, e que esses processos sejam vinculados/anexados ao processo original de gestão de cada contrato de prestação de serviços terceirizados com cessão de mão de obra de dedicação exclusiva, devendo contar desse processo todos os documentos relativos à Conta, tais como: a) cópia do contrato de prestação de serviços; b) cópia do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2022; c) cópia do contrato de abertura da conta junto ao Banco do Brasil; d) cópia dos extratos bancários; e) cópia das guias de depósito mensais; f) cópia dos pedidos de liberação de verba pela contratada; g) cópia dos demonstrativos de liberação de verba; h) demonstrativo dos provisionamentos mensais assinado pelos fiscais dos contratos, e i) outros documentos que julgar pertinentes à transparência dos procedimentos. Constatação 08	PENDENTE	MÉDIO	DIRAFI SUPFIN	Todos os contratos com dedicação de mão de obra exclusiva, sob gestão da GERSEG, já possuem seus processos SEI de conta vinculada abertos e vinculados ao processo administrativo original. Os processos de contas vinculadas estão devidamente instruídos todos os documentos referentes a todas as movimentações das referidas contas. 50905.005964/2024-12, 50905.005962/2024-15, 50905.005963/2024-60, 50905.000216/2021-92	30/04/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
REL. 06/2024 SEI 5421/2024-97	PONTO 2 - Descumprimento dos procedimentos estabelecidos no item 5.2.1 e 5.2.2 do Instrumento Normativo nº 05.011.08.	7.2.2.2 - RECOMENDAMOS à Diretoria Administrativo-Financeira (DIRAFI) que determine à Superintendência de Recursos Humanos (SUPREC) observar os procedimentos dispostos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 do Instrumento Normativo nº 05.011.08 quando da realização do recadastramento. Constatação 02	PENDENTE	MÉDIO	DIRAFI SUPREC	SEM INFORMAÇÃO	30/05/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL. 06/2024 SEI 5421/2024-97	PONTO 3 - Inconsistências nos requerimentos de pedido de extensão do benefício aos pensionistas e nos respectivos cadastros.	7.2.3.1 - RECOMENDAMOS à Diretoria Administrativo-Financeira (DIRAFI) que determine à Superintendência de Recursos Humanos (SUPREC) que observe o disposto no item 5.3.2 do Instrumento Normativo nº 05.011.08, recompondo ou reconstituindo toda a documentação faltante para a concessão da extensão do benefício aos pensionistas, conforme o contido nas letras “a” a “p” do Subitem 7.2.3 do presente relatório e promova revisão geral dos cadastros dos beneficiários da Complementação de Aposentadoria. Constatação 03.	PENDENTE	MÉDIO	DIRAFI SUPREC	SEM INFORMAÇÃO	30/05/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
	PONTO 4 - Falha na proteção dos dados pessoais dos beneficiários da Complementação de Aposentadoria	7.2.4.1 - RECOMENDAMOS à Diretoria Administrativo-Financeira (DIRAFI) que determine à Superintendência de Recursos Humanos (SUPREC) a remoção das cópias dos cartões, assim como revise procedimentos internos para que informações sensíveis sejam adequadamente protegidas e não sejam incluídas inadvertidamente em processos futuros. Constatação 04	PENDENTE	MÉDIO	DIRAFI SUPREC	SEM INFORMAÇÃO	30/05/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
	PONTO 5 - Fragilidade do controle da realização da prova de vida para o recadastramento	7.2.5.1 - RECOMENDAMOS à Diretoria Administrativo-Financeira (DIRAFI) que determine à SUPREC adotar as medidas necessárias para a promoção de um controle efetivo, com evidência documental, da realização da consulta mensal ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC) ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, previsto no item 5.2.6 do Instrumento Normativo 05.011.08. Constatação 04	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRAFI SUPREC	Manifestação do Gestor: No Despacho nº 1537 (SEI 9045343), a SUPREC informa que: R: Para tornar o processo mais ágil, eficiente e seguro, estamos em processo de autorização de acesso ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - Sirc - SEI nº 50905.000707/2020-52, ferramenta do Governo Federal, que centraliza todos os registros cíveis em uma única plataforma, informando de forma praticamente instantânea eventual falecimento dos CPF's da base de dados da PortosRio. Análise da AUDINT: Considerando as informações e justificativas prestadas pelo Superintendente de Recursos Humanos (SUPREC) e após a análise do processo SEI Nº 50905.000707/2020-52, entendemos que a recomendação do Ponto 5 pode ser considerada EM MONITORAMENTO.	30/05/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL. 06/2024 SEI 5421/2024-97						jornada de trabalho, contrato de trabalho, termo de opção de cargos e salários, aditivos contratuais e etc, é compartilhado com a Assistente Sênior de Gestão Documental - ASSGED na Superintendência de Gabinete da Presidência - SUPGAB, que tem planejamento de contratação de empresa especializada na digitalização e armazenamento dos arquivos da PortosRio." Análise da AUDINT: Considerando as informações e justificativas prestadas pelo gestor da Superintendência de Recursos Humanos (SUPREC), entendemos que a recomendação do Ponto 2, apesar do planejamento de contratação de empresa especializada na digitalização e armazenamento de arquivos, deverá permanecer em MONITORAMENTO até que sejam enviadas evidências do andamento da referida contratação.		
	PONTO 6 - Pagamentos indevidos do benefício Complementação de Aposentadoria.	7.2.6.1 - RECOMENDAMOS à Diretoria Administrativo-Financeira (DIRAFI) que determine à Superintendência de Recursos Humanos (SUPREC), em conjunto com a área financeira, adotar as medidas necessárias para a restituição dos valores pagos indevidamente conforme consta no subitem 7.2.5 deste relatório. Constatação 05.	PENDENTE	ALTO	DIRAFI SUPREC	SEM INFORMAÇÃO	30/05/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
REL. 07/2024 SEI 5803/2024-11	PONTO 1 - O organograma da PortosRio e o regimento interno não representam a atual estrutura e as atribuições da SUPGES.	7.1.1 - Recomendamos à SUPGES que providencie a atualização do organograma e do regimento interno para refletir a estrutura atual em que está enquadrada e as atribuições que exerce, a fim de estar em conformidade com a deliberação DIREXE 2646 ^a , conforme consta no processo SEI 50905.006031/2023-53	PENDENTE	MÉDIO	DIRPRE SUPGES GERCOL	SEM INFORMAÇÃO	30/03/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL. 07/2024 SEI 5803/2024-11	PONTO 2 - Despesa elevada classificada sob Outras Despesas Financeiras	7.3.2.3 - RECOMENDAMOS à GERCOL que especifique o valor contido nas rubricas "Outras" no Quadro de Execução de Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária, a fim de dar clareza dos registros contidos nas rubricas.	PENDENTE	MÉDIO	DIRPRE SUPGES GERCOL	DESPACHO Nº 21-GERCOL, DE 03/02/2025, NO PROCESSO SEI Nº 50905.001900/2024-34.	30/03/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
REL. 08/2024 SEI 6297/2024-87	PONTO 02 - Necessidade de atendimento pleno ao Acórdão TCU nº 1016/2022 - P	7.2.1.2. - RECOMENDAMOS à Comissão Permanente de Licitação (CPL) anexar, com a maior brevidade possível, aos autos do processo de licitação, todas as manifestações técnicas emitidas pela Superintendência de Engenharia (SUPENG) aos questionamentos das empresas interessadas e que serviram de base para as respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações impetradas à Concorrência nº 05/2024, a fim de instruir o processo licitatório e garantir a transparência dos atos e fatos ocorridos na fase externa do certame, bem como o atendimento aos princípios da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos no Art. 31 da Lei nº 13.303/16. Constatação 02. 7.2.1.3. - RECOMENDAMOS à Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntar, com a maior brevidade possível, aos autos do processo de licitação e disponibilizar no portal da PortosRio, na internet, as mensagens eletrônicas ou correspondências emitidas pelas empresas CIVILPORT, CARIOCA e CONCREMAT, datadas de 27.08.24, 09.09.24 e 15.09.24, respectivamente, que dizem respeito aos seus pedidos de esclarecimentos, a fim de instruir o processo licitatório e garantir a transparência dos atos e fatos ocorridos na fase externa do certame, bem como o atendimento aos princípios da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos no Art. 31 da Lei nº 13.303/16. Constatação 02.	PENDENTE	MÉDIO	DIRPRE CPL	SEM INFORMAÇÃO	30/05/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL. 09/2024 SEI 6628/2024-89	PONTO 1 - Divergência de Valores Financeiro e Contábil	7.3.1.1. RECOMENDAMOS à Superintendência de Finanças - SUPFIN que promova o equacionamento das divergências em cumprimento a dispositivo legal	PENDENTE	ALTO	DIRAFI SUPFIN	SEM INFORMAÇÃO	30/03/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
	PONTO 2 - Passividade na cobrança de valores vencidos dos cedidos	7.3.1.2. RECOMENDAMOS à GERFIN que, em conjunto com a GERARH, implemente rotinas efetivas de cobrança de forma integrada, proativa e principalmente de forma incisiva, a fim de receber os valores devidos e resguardar os interesses da PortosRio, primando pelos princípios da economicidade e da eficiência	PENDENTE	ALTO	DIRAFI GERARH GERFIN	<p>Manifestação SUTCOR: Em atenção à recomendação apresentada no relatório de auditoria, destacamos as seguintes providências que estão sendo implementadas para tornar o processo de cobrança de valores vencidos dos empregados cedidos mais eficaz e alinhado aos princípios da economicidade e da eficiência:</p> <p>Interação frequente pela área de cobrança com a área de recursos humanos, registradas preferencialmente via processo administrativo que acompanha as emissões de cobrança de cada órgão cessionário, apresentando os valores que permanecem em aberto para adoção das providências necessárias.</p>	30/03/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
	PONTO 3 - Instrução processual inadequada.	7.3.1.3. RECOMENDAMOS à GERFIN e à GERARH que daqui por diante, acoste aos processos de cobrança toda documentação necessária, cumprindo com o que dispõe os normativos, a fim de instruí-los da melhor forma, para trazer segurança jurídica e robustecer os processos de cobrança, visando à proteção de direitos, bem como buscar resguardar os interesses da PortosRio	PENDENTE	ALTO	DIRAFI GERARH GERFIN	Manifestação SUTCOR: A SUTCOR reconhece a importância de aprimorar a instrução dos processos de cobrança, conforme identificado no relatório. Para tal, envidará esforços para o registro nos processos de cobrança das quitações que venham a ocorrer.	30/03/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
	PONTO 4 - Conflito de competências normativas de níveis hierárquicos diferentes.	7.4.1. RECOMENDAMOS à GERFIN equacionar divergência de competência entre os dispositivos do Regimento Interno e da Instrução Normativa GERFIN.09.002.	PENDENTE	MÉDIO	DIRAFI GERFIN	Manifestação SUTCOR: Em relação ao conflito identificado entre o Regimento Interno e a IN GERFIN.09.002, informo que daremos início ao processo de revisão dos normativos inerentes à SUTCOR, especialmente visando a adequação dos mesmos às atividades efetivamente realizadas por esta Supervisão, incluindo aquelas que porventura não estejam elencadas atualmente nos normativos.	30/03/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL. 09/2024 SEI 6628/2024-89	PONTO 5 - Necessidade de retomada e/ou conclusão de processos com ausência de conclusão	7.5.1. RECOMENDAMOS à DIRAFI que promova a retomada e conclusão dos processos pendentes de ressarcimento, garantindo que cada etapa seja finalizada de forma eficaz. É essencial que toda a documentação pertinente, que evidencie as cobranças, as autorizações de provisionamento, o ressarcimento, entre outros documentos relevantes, seja organizada e mantida de forma adequada, assegurando a rastreabilidade e a integridade de cada processo.	PENDENTE	MÉDIO	DIRAFI	Informe nº 07/2024-DIRPRE A matéria foi submetida à análise da DIREE no SEI 2343/2024-79.	30/03/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
REL. 10/2024 SEI 0483/2025-93	PONTO 1 - Inventário não abrangendo todos os softwares e apresentando informações registradas de forma insuficiente.	7.2.2.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que aperfeiçoe o processo de elaboração do inventário de softwares, assegurando a inclusão de todos os sistemas utilizados, a atualização periódica e o registro completo das informações, e que encaminhe o inventário atualizado à AUDINT	PENDENTE	ALTO	DIRAFI SUPTIN	SEM INFORMAÇÃO	30/03/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
REL. 11/2024 SEI 0668/2025-06	PONTO 03 - Não quitação da Fatura nº 202010660, no valor de R\$ R\$ 552.283,21.	7.7.1 - RECOMENDAMOS à Diretoria Administrativo-Financeira (DIRAFI) encaminhar o assunto à DIREXE para decidir sobre o cancelamento da Fatura nº 202010660, no valor de R\$ 552.283,21, ou pela manutenção da cobrança junto à Arrendatária MultiCar Terminal de Veículos Ltda.	PENDENTE	MÉDIO	DIRAFI SUPADM	SEM INFORMAÇÃO	30/03/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
	PONTO 04 - Não cobrança do ressarcimento pelo pagamento das Taxas de Incêndio dos exercícios de 2018 e 2019.	7.7.2 - RECOMENDAMOS à Diretoria Administrativo-Financeira (DIRAFI) determinar à SUPADM/GERAIP providenciar junto à área financeira a emissão de fatura para a cobrança do ressarcimento das taxas de incêndio referentes aos exercícios de 2018 e 2019	PENDENTE	MÉDIO	DIRAFI SUPADM	SEM INFORMAÇÃO	30/03/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL. 11/2024 SEI 0668/2025-06	PONTO 05 - Ausência de esclarecimentos sobre a movimentação e a cobrança de cerca de 3 milhões de toneladas de cargas não relacionadas a veículos.	7.9.1.1 - RECOMENDAMOS à Diretoria de Negócios e Sustentabilidade (DIRNES) determinar à SUPGEN/GERFAC apresentar os esclarecimentos necessários sobre a movimentação e a cobrança de 3 (três) milhões de toneladas de cargas diversas (Gráficos 2 e 3) no Terminal Roll On Roll-Off, conforme já requisitado na Solicitação de Auditoria nº 37/2024.	PENDENTE	ALTO	DIRNES SUPGEN	SEM INFORMAÇÃO	30/03/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
	PONTO 06 - Ausência de esclarecimentos sobre a divergência detectada na movimentação de veículos nos exercícios de 2017 e 2018 no Terminal Roll-on Roll-off	7.9.2.1 - RECOMENDAMOS à Diretoria de Negócios e Sustentabilidade (DIRNES) determinar à SUPGEN/GERFAC apresentar os esclarecimentos necessários sobre a divergência detectada na movimentação de veículos nos exercícios de 2017 e 2018 no Terminal Roll-On Roll-Off e informar a movimentação de automóveis/vans e caminhões, de forma segregada, no período de 2015 a agosto/2024, conforme já requisitado na Solicitação de Auditoria nº 37/2024	PENDENTE	ALTO	DIRNES SUPGEN	SEM INFORMAÇÃO	30/03/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
	PONTO 07 - Falha no cumprimento do Subitem 2.2 do Instrumento Normativo GERFAC nº 16.005	7.9.2.2 - RECOMENDAMOS à Diretoria de Negócios e Sustentabilidade (DIRNES) determinar à SUPGEN/GERFAC o cumprimento fiel do contido no Subitem 2.2 do Instrumento Normativo 16.005 que trata dos procedimentos para o controle da movimentação de cargas e da Movimentação Mínima Contratual (MMC), devendo as evidências desses procedimentos serem assinadas pelo fiscal do contrato e anexadas ao processo administrativo 50905.005046/2021-32.	PENDENTE	ALTO	DIRNES SUPGEN	SEM INFORMAÇÃO	30/03/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL. 11/2024 SEI 0668/2025-06	PONTO 08 - Ausência de manifestação técnica da Superintendência de Engenharia (SUPENG) sobre as obras realizadas no Terminal Roll-On Roll-Off	7.10.1.1 - RECOMENDAMOS à Diretoria de Negócios e Sustentabilidade (DIRNES) determinar à SUPGEN/GERFAC dar cumprimento integral ao contido no Subitem 2.8.3 do Instrumento Normativo 16.005 que diz respeito à necessidade da Superintendência de Engenharia (SUPENG) elaborar relatórios periódicos e acompanhamento físico-financeiro das obras realizadas no Terminal Roll-On Roll-Off arrendado à empresa MultiCar Terminal de Veículos S.A	PENDENTE	MÉDIO	DIRNES SUPGEN	SEM INFORMAÇÃO	30/03/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
	PONTO 09 - Falha no controle e no monitoramento dos investimentos realizados pela arrendatária MultiCar Terminal de Veículos S/A., no período de 2015 a 2024	7.10.2.1 - RECOMENDAMOS à Diretoria de Negócios e Sustentabilidade (DIRNES) determinar à SUPGEN/GERFAC dar cumprimento integral ao contido no Subitem 2.8 do Instrumento Normativo 16.005 que diz respeito ao controle e ao monitoramento dos investimentos anuais realizados pela empresa MultiCar Terminal de Veículos S.A. no Terminal Roll-On Roll-Off, registrando os valores e as ações realizadas anualmente. Especificamente sobre o período de 2015 a 2024, elaborar planilha contendo os valores investidos anualmente e o detalhamento das ações realizadas, fazendo anexar essas informações no processo administrativo 50905.005046/2021-32.	PENDENTE	MÉDIO	DIRNES SUPGEN	SEM INFORMAÇÃO	30/03/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
	PONTO 10 - Avaliação técnica contábil sobre a necessidade ou não da incorporação do imóvel novo Edifício-Garagem recém construído no Terminal Roll-On Roll-Off, bem como da baixa patrimonial dos Armazéns 31, 32 e 33.	7.10.2.2 - RECOMENDAMOS à Diretoria Administrativo Financeira (DIRAFI) determinar à SUPFIN/GERCOT avaliar e emitir parecer técnico, sob à luz da legislação e das normais contábeis vigentes, sobre a necessidade ou não de se promover a imediata incorporação do imóvel novo (Edifício-Garagem), construído no Terminal Roll-On Roll-Off, objeto do 7º Termo Aditivo ao Contrato 83/1998, bem como da baixa patrimonial dos Armazéns 31, 32 e 33.	PENDENTE	MÉDIO	DIRAFI SUPFIN	SEM INFORMAÇÃO	30/03/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL. 12/2024 SEI 0550/2025-70	PONTO 01 - Falha de registro detalhado dos períodos de dobra na folha de ponto	3.1. - Recomendamos à GERARH que revise e aprimore o sistema de registro de ponto, de modo a incluir funcionalidade específica para identificar e registrar os períodos de dobra de turno.	PENDENTE	ALTO	DIRAFI SUPREC	SEM INFORMAÇÃO	30/03/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
	PONTO 02 - Ajustes efetuados manualmente, sem a devida autenticação biométrica	7.3.2. - Recomendamos à Diretoria da Presidência (DIRPRE) que instrua a SUPGUA a regularizar e ajustar a frequência de todo o seu efetivo diretamente no módulo web de frequência. Deve-se garantir que os registros sejam devidamente assinados pelo empregado e pela chefia imediata antes do envio ao setor de Recursos Humanos. Além disso, o registro manual por biometria deve refletir fielmente a jornada efetivamente cumprida pelo empregado.	PENDENTE	ALTO	DIRPRE SUPGUA	SEM INFORMAÇÃO	30/03/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
	PONTO 03 - Elevados gastos com horas extras.	7.6.1 - RECOMENDAMOS à Diretoria Administrativo-Financeira (DIRAFI) que verifique junto às áreas competentes a possibilidade de buscar alternativas técnicas com o fito de reduzir os gastos com horas extraordinárias na Guarda Portuária, em especial as horas destinadas à indenização pelo trabalho em horário destinado às refeições e rendições	PENDENTE	ALTO	DIRAFI	SEM INFORMAÇÃO	30/03/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
	PONTO 04 - Inexistência de normativo interno que regule hora extra	7.7.1 - RECOMENDAMOS à Diretoria Administrativo-Financeira (DIRAFI) que verifique a possibilidade de editar normativo interno atualizado estabelecendo regras sobre a concessão, as responsabilidades, o pagamento e o controle dos serviços extraordinários.	PENDENTE	MÉDIO	DIRAFI	SEM INFORMAÇÃO	30/03/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO
	PONTO 05 - Normativo interno vencidos e desatualizados.	7.7.2 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Recursos Humanos (SUPREC) a atualização dos instrumentos normativos nº 05.008, 05.008.05 e 05.008.02.	PENDENTE	MÉDIO	DIRAFI SUPREC	SEM INFORMAÇÃO	30/03/25 (*)	EM CURSO NO PRAZO

OBS.1: PRAZOS CONCEDIDOS PELA AUDINT UMA VEZ QUE NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO DAS ÁREAS

OBS.2: ÚLTIMAS COBRANÇAS REALIZADAS EM 19.12.2024

1 prazo: encaminhado ao gestor(*)

2 prazo: encaminhado ao diretor(**)

3 prazo:- encaminhado à DIREXE(***)

4 prazo: encaminhado ao CONSAD(****)